



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO CRIADA POR MEIO DO REQUERIMENTO Nº 11, DE 2019 – CN, DESTINADA A INVESTIGAR OS ATAQUES CIBERNÉTICOS QUE ATENTAM CONTRA A DEMOCRACIA E O DEBATE PÚBLICO; A UTILIZAÇÃO DE PERFIS FALSOS PARA INFLUENCIAR OS RESULTADOS DAS ELEIÇÕES 2018; A PRÁTICA DE CYBERBULLYING SOBRE OS USUÁRIOS MAIS VULNERÁVEIS DA REDE DE COMPUTADORES, BEM COMO SOBRE AGENTES PÚBLICOS; E O ALICIAMENTO E ORIENTAÇÃO DE CRIANÇAS PARA O COMETIMENTO DE CRIMES DE ÓDIO E SUICÍDIO.

REQUERIMENTO Nº , DE 2019
(Dos Srs. Caroline de Toni e Filipe Barros)

Requer sejam **convocados** para prestar depoimento nesta Comissão Parlamentar Mista os senhores **Daniela Pinheiro, Plínio Fraga, Marcelo Coppola e João Paulo Saconi.**

Sr. Presidente,

Requeremos, nos termos do §3º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI), e com base no art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, sejam convocados a depor nesta Comissão os senhores **Daniela Pinheiro, Plínio Fraga, Marcelo Coppola e João Paulo Saconi**, pelos fatos e fundamentos que passamos a expor.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Comissão Parlamentar Mista de Inquérito tem, entre seus objetos de investigação, temas voltados a ataques cibernéticos que atentam contra a democracia e o debate público; a utilização de perfis falsos para influenciar os resultados das eleições 2018; e a prática de cyberbullying sobre os usuários mais vulneráveis da rede de computadores, bem como sobre agentes públicos.

Diante disso, considera-se de extrema valia a convocação da ex-diretora de redação Daniela Pinheiro, do ex-redator-chefe Plínio Fraga, do ex-editor Marcelo Coppola e do repórter João Paulo Saconi, todos funcionários ou ex-funcionários da



CD/19068.80438-06

Revista Época, tendo em vista divulgação de Nota do Conselho Editorial do Grupo Globo, publicada em setembro de 2019, a respeito de suposto erro de edição cometido pelos citados funcionários, com registro de pedido de desculpas a seus leitores, o que pode configurar flagrante cometimento de campanha de desinformação dentro e fora da internet, com potencial de atentar contra a democracia e o debate público.

Sala das Comissões, em 30 de outubro de 2019

CAROLINE DE TONI
Deputada Federal – PSL/SC

FILIPPE BARROS
Deputado Federal – PSL/PR



CD/19068.80438-06